

RESOLUÇÃO Nº 83/2004

Autoriza a alteração do prazo de carência do contrato de empresa beneficiária do PROAUTO/PRODECON.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 2000, no Regulamento do FUNDESE e nos processos 1045-2001/31 e 0001-2001/893 da DESENBAHIA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo de carência, por 2 (dois) anos, do contrato de financiamento amparado pelo disposto no art. 9º da Lei nº 7.537, de 2000, firmado entre a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., e a DESENBAHIA - Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., no valor de R\$ 13.898.500,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos reais).

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais condições contratuais, não implicando esta autorização em majoração do benefício concedido à empresa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 7 de dezembro de 2004.

Albérico Machado Mascarenhas

Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho

Secretário de Planejamento

Eraldo Tinoco Melo

Secretário de Infra-estrutura

José Luiz Perez Garrido

Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi

Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes

Presidente da DESENBAHIA